



Processo SEI: 2023/0013198

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta orçamentária anual para o exercício de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos/as Senhores/as Conselheiros/as,

1. BREVE RELATO

Trata-se de Proposta Orçamentária Setorial, referente ao exercício de 2024 (POS/22), apresentada, em **30/06/2023**, pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral ao Conselho Superior para que, após regular tramitação e aprovação da proposta, seja cumprido o calendário fixado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, que estabeleceu o dia **31/07/2023** como data limite para inserção das informações da proposta no sistema do Governo do Estado de São Paulo.

A planilha da POS/24, com os quadros “sintético” e “analítico” da proposta, foi encaminhada por memorando da Interessada com as justificativas para previsão de receita e fixação da despesa, além de alguns breves apontamentos sobre os projetos mais relevantes planejados.

Com relação à previsão de receita, a Interessada sintetizou a proposta nos seguintes termos:

“Para a proposta orçamentária de 2024, a receita estimada é de R\$ 1.386.600.352,00 (um bilhão trezentos e oitenta e seis milhões seiscentos mil trezentos e cinquenta e dois reais), distribuídos da seguinte forma entre as três fontes:



i) Fonte 1 - Tesouro - R\$ 228.407.858,00 (duzentos e vinte e oito milhões quatrocentos e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais), equivalente a 16,5%;

ii) Fonte 2 - FAJ - R\$ 1.145.066.791,00 (um bilhão cento e quarenta e cinco milhões sessenta e seis mil setecentos e noventa e um reais), que correspondem a 82,6%, e;

iii) Fonte 3 - FUNDEPE - R\$ 13.125.703,00 (treze milhões cento e vinte e cinco mil setecentos e três reais), equivalente a 0,9%”

Por sua vez, com relação à fixação da despesa, a Interessada destacou os seguintes pontos:

- i. “A proposta contempla recursos para a expansão do quadro de Defensores/as e de Servidores/as do Subquadro de Apoio, e inclusive com a perspectiva de aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 55/2022, que cria novos cargos de Nível Superior com formação em Direito, denominados Analistas de Defensoria Pública, e reforça os quadros de Oficiais, Agentes e de Servidores comissionados, ampliando a prestação direta da assistência jurídica integral e gratuita, nos termos previstos pela EC nº. 80/2014”*
- ii. “Há previsão de recursos para fazer frente ao disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal”;*
- iii. “Em relação ao custeio da instituição, a POS contempla o necessário para garantir as atividades, além dos recursos para fomentar inovação e viabilizar contínuo incremento tecnológico. Também foram previstas verbas para aprimoramento na infraestrutura, visando contemplar, em especial, a expansão institucional, com a abertura de novas unidades. Foram previstos recursos para aprimorar a relevante política de estágio na instituição e incrementar os valores nas bolsas de todos os níveis de estágio.*
- iv. “O orçamento da Coordenadoria de Tecnologia da Informação foi previsto em valor significativamente superior ao que será liquidado no ano corrente,*



contemplando investimento nas soluções tecnológicas para as áreas fim e meio (Inteligência Artificial, Multicanalidade, Ferramentas Digitais para as equipes); modernização e aprimoramento dos físicos e dos postos virtuais de trabalho remoto; recursos para a evolução dos processos de Auditoria e Segurança das soluções tecnológicas. Esse orçamento prevê, portanto, recursos para fazer frente a diversas necessidades institucionais, como a contratação de outsourcing de notebooks, a ampliação das licenças do Office 365, a manutenção do Chatbot e do uso do WhatsApp, dentre outros pontos.”

- v. *“A previsão de gastos com convênios considera a expansão de parcerias, a fim de aprimorar a prestação da atividade-fim, notadamente com convênios voltados à assistência técnica. Quanto à assistência suplementar, a despesa projetada com convênio OAB leva em conta os valores necessários para os pagamentos das certidões, e se alinha ao planejamento institucional de ampliação do atendimento direto em todo o estado”.*

Por fim, a Interessada se colocou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Após a distribuição, a relatoria coube ao Conselheiro Luiz Felipe Azevedo Fagundes.

As discussões sobre o tema iniciaram no Conselho Superior antes da apresentação do voto relator, através das apresentações realizadas nas sessões ordinárias do CSDP (792^a e 793^a) pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral, CGA, CTI e EDEPE em 30/06/2023 e 07/07/2023.

Na 792^a Sessão Ordinária, realizada em 30/06, a Administração Superior propôs um calendário de três semanas para discussão e votação do orçamento,



argumentando que era necessário ter a POS aprovada pelo Conselho até dia 21/07, pois o encaminhamento ao Executivo deve se dar até o dia 31/07.

A Apadep e conselheira/os eleita/os questionaram o exíguo prazo para discussão, considerando que na sessão do dia 07/07 ainda haveria as apresentações setoriais da CTI e da EDEPE. A ausência de detalhamento das rubricas relacionadas ao custeio e aos gastos com pessoal também foi objeto de questionamento.

Diante deste cenário, ainda na sessão do dia 30/06, Apadep e a/os e conselheira/os eleita/os solicitaram uma reunião administrativa, para que a Administração pudesse trazer os dados detalhados e, a partir deles, o colegiado pudesse travar uma discussão mais concreta.

Foi acordada a data de 12/07 para a realização da reunião administrativa, com envio prévio do material pela 1ª Subdefensoria à/aos conselheira/os, a fim de permitir um debate com embasamentos concretos, contudo o material foi enviado apenas em 11/07.

A partir das informações disponíveis até aquele momento, a/os conselheira/os eleita/os e a Apadep puderam se aprofundar no detalhamento das propostas e na situação orçamentária da Defensoria Pública, em diálogo com o DPG, o 1º Subdefensor Público-Geral e a Coordenadora da CGA.

Nesta reunião, ficou acordado que a conselheira Érica Leoni enviaria por e-mail os questionamentos complementares feitos pela Apadep e pela/os conselheira/os eleita/os no próprio dia 12/07 e a Administração enviaria as informações até quinta-feira, 13/07.



Com base nessas informações complementares, a Apadep e a/os conselheira/os eleita/os fariam pedido de simulações de pontos relevantes relacionados à pauta remuneratória, para subsidiar os votos vistas. Os pedidos seriam feitos na segunda-feira, dia 17/07, pois a CGA precisaria de 48 horas para a realização das simulações pelo sistema. A observância a esses prazos possibilitaria a apresentação da manifestação da Apadep e do voto vista no dia 21/07.

Na 794ª Sessão Ordinária do CSDP, realizada em 14/07/2023, o Relator apresentou seu voto, acolhendo integralmente a proposta.

Após a apresentação do voto do Relator, a Ouvidoria, a Apadep e a Conselheira Érica Leoni pediram vista do processo.

Os dados complementares solicitados foram disponibilizados apenas no dia 17/07 à noite, o que fez com que os pedidos de simulações fossem formulados somente na quarta-feira, 19/07, após a análise dos dados.

As simulações foram encaminhadas em 20/07 à noite, impossibilitando a apresentação dos votos vista no dia 21/07.

A Ouvidoria apresentou a sua manifestação em 21/07.

Ainda, as simulações apresentaram dados inconsistentes, que foram corrigidas pela Administração Superior em 24/07.

É o relatório.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES



Inicialmente, convém repisar o **arcabouço jurídico que fundamenta a construção da proposta orçamentária** anual da Defensoria Pública.

Como já afirmado em anos anteriores, a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº 988/06 asseguram à Defensoria Pública Estadual a iniciativa de sua proposta orçamentária, determinando que referida proposta seja formulada com observância da lei de diretrizes orçamentárias, dos princípios institucionais e do plano anual de atuação da Defensoria.

A **Constituição Federal em seu art. 134, § 2º**, estabelece que “Às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º”.

A Lei Complementar nº 80/94, em seu artigo 97-B, estabelece o “A Defensoria Pública do Estado elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios, às diretrizes e aos limites definidos na lei de diretrizes orçamentárias, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo para consolidação e encaminhamento ao Poder Legislativo”.

Por sua vez, a Lei Complementar Estadual nº 988/06 previu que a proposta orçamentária será enviada ao Executivo após debatida e aprovada pelo Conselho Superior:

“Artigo 19 - São atribuições do Defensor Público-Geral do Estado, dentre outras: [...]

X - elaborar a proposta orçamentária anual da Defensoria Pública do Estado, atendendo aos princípios institucionais, às diretrizes



estabelecidas no plano anual de atuação e aos limites definidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XI - enviar, após aprovação pelo Conselho Superior, a proposta orçamentária anual da Defensoria Pública do Estado, observado o disposto no artigo 99, § 2º, da Constituição Federal;” [g.n.]

“Artigo 31 - Ao Conselho Superior compete: [...]

XXVI - aprovar a proposta orçamentária da Defensoria Pública do Estado;” [g.n.]

Referida determinação legal de aprovação da proposta orçamentária da Defensoria Pública no âmbito do Conselho Superior, vale ressaltar, não se deve apenas para que o Conselho averigüe os aspectos técnicos (cálculo de receitas e despesas) e jurídicos (atendimento às normas constitucionais e legais) do orçamento, mas sim para que o Conselho, enquanto órgão democrático dotado de maior representação tanto interna, quanto da sociedade, influa nas opções políticas que determinam a alocação orçamentária.

Nesse contexto, a lei, assumindo o princípio democrático do qual a própria Defensoria Pública é instrumento, criou, juntamente com os dispositivos relativos à Ouvidoria Externa, ao Momento Aberto do CSDP e às Conferências/Plano Anual de Atuação, mais uma instância democrática ínsita ao funcionamento da Instituição, qual seja a deliberação da proposta orçamentária no âmbito do CSDP.

Ou seja, a lei determinou que toda a carreira e a sociedade, representadas no Conselho Superior, participem ativamente do processo jurídico-político de construção do orçamento, sendo que tal participação, por essência, não pode ser meramente formal, sob pena de se fazer tábula rasa do dispositivo legal.



Assim, este Conselho Superior, há anos, tem se manifestado reiteradamente sobre a necessidade de uma interação qualificada e participativa do Colegiado na formação da peça orçamentária.

Em 2018, no Processo CSDP 442/2018, **foi aprovada recomendação à Administração Superior** para “a criação de espaços para discussão de um planejamento plurianual interno, de longo e médio prazos, bem como a criação de espaços ao longo do primeiro semestre de cada ano para a discussão de diretrizes que orientarão a elaboração da proposta orçamentária, com participação do Conselho Superior, aprimorando-se o ciclo orçamentário interno”.

Nesse processo, o voto do Conselheiro Relator Pedro Peres relativo à proposta orçamentária de 2019, aprovado por unanimidade por este Colegiado, estabeleceu que:

“É justamente a participação prévia na discussão sobre a eleição dos problemas e das possíveis soluções, que nortearão as decisões políticas no momento da elaboração da peça orçamentária, que reside grande parte das razões de existência do chamado ciclo orçamentário, transformando a atividade financeira institucional em verdadeira atividade de planejamento de longo ou médio prazo, através do planejamento plurianual, e de curto prazo, através da proposta orçamentária anual.

Já é corrente, inclusive, o princípio da aceitabilidade, em torno da atividade de planejamento, que “diz respeito, principalmente, ao detentor do poder, que deve ter a preocupação de, ao decidir, levar em consideração os sentimentos predominantes no agregado humano relativamente às possíveis soluções antevistas para os problemas”. “É necessário, pois, que seja feita uma ampla consulta às bases antes de pôr



em andamento ações de grande porte, para sondar as inclinações e tendências vigentes no seio daqueles que receberão as influências e consequências de uma decisão.¹

Neste sentido, o aspecto político do orçamento, considerando o ciclo e não somente a proposta de peça orçamentária, exige maior participação deste órgão colegiado nas discussões envolvendo o planejamento prévio da Instituição que, grosso modo, deve envolver a eleição dos problemas e possíveis soluções de longo, médio e curto prazo, incorporando-se internamente instrumentos orçamentários já previstos pela Constituição Federal, como o plano plurianual de atuação, estabelecimento anual de diretrizes político-instrumentais para a elaboração da peça orçamentária, além da própria peça que, como visto, é elaborada não com o fim de iniciar a discussão, mas como produto da discussão prévia.

A participação do Conselho Superior em todas as etapas possíveis deste planejamento, como integrante do debate político orçamentário é de salutar importância, eis que formado por Defensores membros da Administração Superior, Defensores eleitos e representante da Apadep, todos com mandatos de confiança na capacidade de refletir os anseios institucionais e da carreira, além da Ouvidoria-Geral que possui âncora capaz de refletir os anseios da sociedade civil.” [g.n.]

Em 2019, o Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves Silva apresentou voto vista (processo CSDP nº 442/2019) sobre a proposta orçamentária do ano de 2020, oportunidade em que **também pontuou a necessidade de alteração do formato pelo qual orçamento é aprovado**, citando a recomendação aprovada pelo Colegiado no ano anterior.

¹ NASCIMENTO, Carlos Valder. **Planejamento e Orçamento-Programa**. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Tratado de Direito Financeiro*. São Paulo: Saraiva, 2013. V.1, p. 293.



Em seu voto, elaborou proposta de alteração no orçamento apresentado pela Administração Superior, mas destacou a dificuldade enfrentada para elaborar seu voto em curto espaço de tempo, **“sem uma visão mais detalhada dos problemas que se pretendia endereçar com o orçamento proposto e nem, tampouco, das soluções orçamentárias para tais problemas, dificultando (ou até mesmo inviabilizando), assim, a desejável influência democrática do Colegiado na construção da proposta orçamentária”**

Em 2020, o Conselheiro Pedro Peres, novamente relator da proposta orçamentária referente ao ano de 2021 (processo CSDP 393/2020) **reiterou toda a exposição formulada em seu voto 2018 sobre a proposta orçamentária anual.**

Aqui cumpre destacar o seguinte trecho do seu voto:

“Pois bem, o fato é que não há, ainda, um ciclo orçamentário adequado e devidamente disciplinado por meio de Deliberação, por mais que recomendações e pedidos de mais tempo para debate tenham sido feitos ao longo dos últimos anos, o que já geraria expectativa de mudança de cultura, com debate prévio dos projetos institucionais em que a peça orçamentária se traduz, o que, infelizmente, não é feito com o tempo e disponibilidade adequados.

Poderia este relator analisar os itens da proposta, mas a urgência decorrente da necessidade de aprovação faria com que tais análises fossem inócuas, ao menos em termos de efetividade para alteração da peça, até porque, em razão de tudo o que foi dito, entende-se que deveriam ser feitas em espaços mais participativos e próprios para estabelecimento de diretrizes.



De outro lado, a ausência dos planos, programas e projetos, para além da demonstração contábil da proposta, faz com que a análise do aspecto político do orçamento fique prejudicada.

Não se olvida que estiveram em sessão deste Colegiado os ilustres Primeiro Subdefensor Público-Geral, Coordenador da CGA, Coordenador da CTI, além deste relator ter recebido informações do i. Diretor da EDEPE, que nesta data compareceu a este Colegiado para esclarecimentos do Fundepe. As presenças e informações sobre a peça orçamentária foram importantes, sem dúvida alguma, e ajudaram a esclarecer alguns pontos da proposta, mas isto acaba servindo mais para esclarecimentos por parte da Administração o que, de novo, é importante, do que para um verdadeiro debate sobre o projeto desejável de curto prazo, até mesmo pelo exíguo tempo que se tem até a data limite de envio da proposta ao Executivo e os outros importantes assuntos institucionais a cargo do Conselho neste mesmo período.” [g.n.]

Já no **ano de 2021**, o Conselheiro Pedro Peres, relator da POS 2022, mais uma vez insistiu na importância de se ampliar a discussão sobre o orçamento na Defensoria Pública. Nesse sentido, votou pela aprovação da proposta orçamentária enquanto peça técnica-contábil, “por estar formalmente adequada a integrar o orçamento estadual, não significando, no entanto, que este Colegiado consente com os planos, programas e projetos traçados internamente na Administração Superior e que não foram submetidos à discussão prévia das Conselheiras e Conselheiros”.

Em relação ao **ano de 2023**, destaco o seguinte trecho do voto relator que dialoga com o voto aqui apresentado:



“Por outro lado, cabe frisar o exíguo tempo transcorrido entre a apresentação da proposta e o prazo para apresentação da POS no sistema próprio disponibilizado pelo Poder Executivo.

Embora o fenômeno temporal não possa ser imputado exclusivamente à atual gestão, uma vez que reproduziu a metodologia empregada historicamente, vale mencionar a imperiosa necessidade de revisão do procedimento para os próximos anos, permitindo não apenas a ampliação da discussão neste colegiado, mas também maior participação da carreira e da população, seja através da Ouvidoria-Geral, seja diretamente, lembrando a tramitação de proposta específica para tanto neste colegiado”. [g.n.]

Paralelamente ao histórico acima registrado, é importante destacar que, como fruto da recomendação emanada do Conselho Superior quando da análise da POS 2019, em 2018, **a Primeira Subdefensoria Pública-Geral protocolizou junto a este Colegiado proposta de deliberação para estabelecer procedimento para confecção, discussão e análise das propostas orçamentárias anuais da instituição** (processo CSDP 504/19 – processo SEI nº 2021/0002090), tendo sido o expediente distribuído a então Conselheira Carolina Rangel Nogueira, que apresentou voto em fevereiro de 2020.

O Conselheiro Pedro Peres pediu vista e, com a mudança de composição do Colegiado em 2020, acabou se tornando o relator e apresentou seu voto em 19/02/2021, oportunidade em que a Terceira Subdefensoria Pública-Geral pediu vista.

Com a nova mudança da composição deste Colegiado em maio de 2022, o processo passou para a relatoria do Conselheiro Rafael Morais Português de Souza, que apresentou voto em 24/06/2022. A Segunda Subdefensoria Pública-Geral pediu vista.



Aguarda-se a apresentação do voto-vista pela Administração Superior.

Todo o histórico aqui relatado escancara a necessidade de alteração do procedimento referente à aprovação do orçamento da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Apesar dos esclarecimentos prestados por e-mail pela Administração Superior, não se pode deixar de registrar que o Conselho Superior recebeu a proposta orçamentária sem todas as informações necessárias previamente organizadas e sem o tempo adequado para bem decidir.

Ainda, **pela proposta inicialmente apresentada não é possível identificar quais os projetos encampados pela Administração Superior, ou seja, não há transparência no projeto de gestão da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.**

Contribui para isso o Conselho ainda não ser chamado para participar da construção da proposta ao longo do 1º semestre de cada ano e não ser informado dos estudos de impacto e dos cenários projetados que subsidiam a proposta da Defensoria Pública-Geral, o que se espera seja resolvido no processo SEI nº 2021/0002090, mas, independentemente da regulamentação pretendida, convém que a Interessada se atente aos questionamentos formulados e respondidos nesta POS/24 para a elaboração das próximas propostas orçamentárias anuais da Instituição, o que contribuirá para aprofundar as discussões e, em alguma medida, acelerar a apreciação da proposta pelo Conselho Superior.

3. DA MOBILIZAÇÃO DE DEFENSORAS/ES PÚBLICAS/OS SOBRE A PAUTA DE VALORIZAÇÃO DA CARREIRA – A “CARTA DE JUNDIAÍ”



O ano de 2023 foi marcado institucionalmente pela mobilização de mais de 600 Defensoras/es Públicos/as (mais de 2/3 da carreira) em torno de pautas relacionadas à valorização institucional das/os defensoras/es públicas/os.

A enorme discrepância com as demais carreiras do sistema de justiça do Estado de São Paulo evidencia o descumprimento do preceito constitucional que coloca a Defensoria Pública em pé de igualdade com a Magistratura e o Ministério Público.

A desafagem vencimental vinha sendo trazida ao debate pela Apadep e pela/os Conselheira/os eleita/os.

O Conselheiro Leonardo Scofano, em 09 de dezembro de 2022, apresentou voto no procedimento SEI nº 2021/0002025, no qual é relator, em trâmite no Conselho Superior, exortando o Defensor Público-Geral a alterar a proporção entre os dias de acumulação e as compensações geradas, de 5x3 para 1x1 ou, subsidiariamente, de 3x2. A Apadep, após pedir vista, apresentou manifestação concordando com a nova proporção. Com o pedido de vista da Terceira Subdefensoria Pública-Geral, cinco Conselheiros adiantaram seus votos, aderindo ao voto do relator. Desde lá, porém, o procedimento não retornou ao Colegiado.

Já em 20 de março de 2023, a Associação deduziu pedido administrativo ao Defensor Público-Geral, ainda não respondido, pleiteando que o valor do programa de assistência à saúde suplementar, à similaridade dos programas do Tribunal de Justiça e do Ministério Público, fosse de 10% do salário-base do nível ocupado pela/o Defensor/a.

Outrossim, em 15 de maio de 2023, a Apadep protocolizou pedido de reajuste salarial, ancorado em estudo técnico contratado pela Associação. Referido estudo demonstrou que, entre dezembro de 2013, data do último reajuste real, até fevereiro de 2023, descontadas as recomposições inflacionárias parciais que incidiram em 2017 e



2022, a corrosão inflacionária era de 54,81%, segundo o IPCA-E. Nesse sentido, propôs-se um reajuste de 20% em 2023 e 33,1% em 2024. Contudo, o projeto posteriormente enviado pela Defensoria Geral e aprovado na Assembleia Legislativa foi de apenas 10,33%.

Em meio a este cenário de defasagem, somado à inércia da Defensoria Pública-Geral em adotar medidas de valorização, Defensoras e Defensores Públicos apresentaram ao Defensor Público-Geral um documento, denominado “Carta de Jundiáí”, aglutinando as propostas já apresentadas e apresentando novas possibilidades de valorização, com medidas necessárias ao reconhecimento institucional das/os membros/as da carreira.

As medidas pleiteadas foram:

- i. **Reajuste do auxílio-saúde** – equiparação com a Magistratura e o Ministério Público – majoração do programa para 10% dos respectivos vencimentos dos/as Defensores/as Públicos/as;
- ii. **Remuneração por substituição** – retribuição de acúmulo de serviço de forma a que cada dia de trabalho dobrado gere um dia de compensação;
- iii. **Reajuste do auxílio-alimentação** no importe de 20%;
- iv. **Alteração da Deliberação n° 334/2017**, para que cada dia de atividade realizada em finais de semana, feriados ou recessos, faça jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 02 (dois) dias de compensação, sendo que eventual indeferimento poderá recair sobre apenas um dos dias;
- v. **Recomposição salarial** – a remessa de um projeto de lei encampando o anteprojeto apresentado pela Apadep, com 20% de majoração no salário-base do DPG a partir de 01/05/23, e de 33,1% a partir de 01/02/24;
- vi. **Alteração do patamar para pagamento de atividades exercidas aos finais de semana** – envio de um projeto de lei que mude o patamar legal do nível 1



para o nível 5 em todas as ocasiões em que ele é usado na lei, seja para indenizar dias ou pagar diárias.

O documento foi assinado por 626 Defensoras/es Públicas/os (80% da carreira). Tratou-se de uma importante mobilização coletiva e política da carreira que, de maneira orgânica e espontânea, diante da evidente diminuição da Defensoria Pública em relação às demais carreiras jurídicas, apresentou à Administração Superior um projeto de valorização institucional.

Ainda que não tenham sido criados espaços institucionais para a discussão do orçamento e para a eleição das prioridades a serem contempladas pela POS, é inegável que a mobilização acima descrita não pode ser ignorada pelos/as gestores/as da instituição.

Ocorre que a **proposta orçamentária da Administração Superior, da forma como apresentada, não esclareceu quais as medidas orçamentárias adotadas para garantir a implementação das propostas acima mencionadas**, mais uma vez evidenciando a necessidade de alteração da forma como o orçamento é trabalhado pela Defensoria Pública.

4. DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS POSTERIORMENTE À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Após a formulação do primeiro pedido de informações complementares pela/os Conselheira/os eleita/os e pela Apadep, a Administração Superior encaminhou, em 11/07, as seguintes informações que não estavam presentes, de maneira clara e objetiva, na proposta orçamentária original:

1) Detalhamento das rubricas de gastos com pessoal



- 2) Os valores previstos para as novas unidades são referentes ao custeio de 5 unidades por 10 meses e 5 unidades por 5 meses (**5 unidades novas unidades a partir de março/24 e 5 novas unidades a partir de agosto/24**);
- 3) **Reajuste vencimental de 6%** para defensores/as e servidores/as a partir de março de 2024;
- 4) **Reajuste de 6% do auxílio-alimentação** para defensores/as e servidores/as a partir de janeiro de 2024;
- 5) **Reajuste de 6% do auxílio-transporte** para servidores/as a partir de janeiro de 2024;
- 6) Em relação à **posse de novos/as defensores/as**:
 - i. Previsão de posse para 31 defensores/as em março de 2024;
 - ii. Previsão de posse para 40 defensores/as em abril de 2024;
- 7) Em relação à **posse de novos/as oficiais/las**:
 - i. Previsão de posse para 25 oficiais/las em janeiro de 2024;
 - ii. Previsão de posse para 30 oficiais/las em março de 2024.
- 8) Em relação à **posse de novos/as agentes**:
 - i. Previsão de posse para 8 agentes em janeiro de 2024;
 - ii. Previsão de posse para 20 agentes em março de 2024.
- 9) Em relação à **posse de analistas**:
 - i. Previsão de posse para 160 analistas em abril de 2024;
 - ii. Previsão de posse para 69 analistas em novembro de 2024.



As informações encaminhadas trazem um tímido desenho dos projetos de Defensoria Pública.

Em relação à política de valorização da carreira e à expansão, é possível identificar algumas escolhas políticas da Administração Superior (índice de reajustes remuneratórios, previsão de novas unidades, posse de novos/as membros/as).

No entanto, cumpre destacar que não foram encaminhadas explicações sobre a viabilidade de implementação de 10 (dez) novas unidades em um único ano.

Ainda, sem a aprovação do plano de expansão por este Conselho Superior, tampouco é possível entender o cronograma das posses de novos/as Defensores/as e Servidores/as.

Em 12/07, no início da reunião administrativa realizada entre o Conselho Superior e a Administração, foi encaminhado material com os critérios adotados para a projeção da receita do FAJ em 2024. Entre as perspectivas existentes para a previsão de arrecadação do FAJ (conservadora, moderada e otimista), a Administração adotou a perspectiva moderada.

Conforme exposto no capítulo 1, ao final da reunião administrativa, a Conselheira Érica Leoni se comprometeu a compilar os demais questionamentos da/os Conselheira/os eleita/os e da Adapep, e encaminhá-los por e-mail à Administração Superior, no próprio dia 12/07, no período da tarde.

Assim, conforme o combinado, o e-mail foi encaminhado no próprio dia 12/07, solicitando o envio das seguintes informações até o final do dia 13/07:



- 1) “**Balanço do FAJ** (extrato mensal simples por ano – quanto entrou e quanto saiu por mês) **a partir de 2018** – queremos analisar os dois anos anteriores à pandemia, os anos de pandemia e pós-pandemia (essa lógica vale para os demais balanços pedidos abaixo)”;
- 2) “**Balanço do FUNDEP** (extrato mensal simples por ano – quanto entrou e quanto saiu por mês) **a partir de 2018**”;
- 3) “**Balanço do Tesouro** (extrato mensal simples por ano – quanto entrou e quanto saiu por mês) **a partir de 2018**”;
- 4) “**Utilização da verba diferida por ano a partir de 2018** – também queremos o extrato mensal da utilização da verba diferida, mas com a informação adicional de quais gastos foram pagos com essa verba (queremos visualizar como a instituição tem utilizado a verba diferida ao longo dos últimos anos)”;
- 5) “**Quadro comparativo simples dos últimos 10 anos com o valor previsto no orçamento para a OAB e o valor executado** – queremos entender o valor adotado na proposta desse ano e visualizar a evolução dos gastos por um período maior de tempo”;
- 6) “**Custo individual médio por mês dos/as profissionais na Defensoria Pública** (não só os vencimentos como veio no material de ontem – considerar tudo: vencimentos, 13º, férias, gratificações, auxílio-saúde etc.):
 - i. Defensor/a – dividir por níveis;
 - ii. Agente – dividir por níveis;
 - iii. Oficial/a – dividir por níveis;
 - iv. Analista – dividir por níveis”.



- 7) *“Detalhamento da rubrica 30.90.11-12 (pessoal civil) com um quadro comparativo entre a equipe atual e a prevista para a expansão – queremos o quadro comparativo para compreender quanto já estamos obrigados a gastar por categoria (defensor/a, oficial e agentes) e quanto a despesa vai aumentar com o incremento do quadro (com novos defensores/as, agentes, oficiais e analistas):*
- i. *Defensor/a – remuneração (incluindo as gratificações), substituições, plantão, qualquer outra despesa que não esteja discriminada em rubrica própria;*
 - ii. *Agentes – remuneração, plantão etc.;*
 - iii. *Oficiais – remuneração, plantão etc.;*
 - iv. *Analistas – remuneração, plantão etc.”*
- 8) *“Especificação das rubricas das novas unidades (no mesmo formato da enviada no material de ontem, que trouxe o detalhamento das rubricas de despesas com pessoal)”*
- 9) *“Dúvida sobre o auxílio-saúde: o valor previsto na proposta engloba qual reajuste para o ano que vem? O reajuste terá como base o nível do/a defensor/a ou o nível 1?”*

A ideia era que, **com base nessas informações complementares, fosse elaborado pedido de simulações de pontos relevantes relacionados à pauta remuneratória**, para subsidiar os votos vistas da Conselheira Érica Leoni e da Apadep. Os pedidos seriam feitos na segunda-feira, dia 17/07, pois a CGA precisaria de 48 horas para a realização das simulações pelo sistema. **A observância a esses prazos possibilitaria a apresentação da manifestação da Apadep e do voto vista no dia 21/07.**



Em relação ao auxílio-saúde, a Primeira Subdefensoria-Geral respondeu, em 13/07, que **“A previsão é de que o teto passará a ser 10% do respectivo nível do Defensor, excluída a restrição normativa aquele número de UFESPs.”**

Assim, verifica-se que o pleito da Apadep, reproduzido na “Carta de Jundiaí”, sobre o auxílio-saúde foi atendido. No entanto, apenas pelos números apresentados pela Administração Superior, não é possível identificar essa informação.

Nesse contexto, **fica mais uma vez evidenciada a necessidade de transformação da peça orçamentária em um verdadeiro projeto de instituição**, identificando-se exatamente onde está o crescimento concreto de cada pauta relacionada ao aperfeiçoamento da Defensoria Pública.

As demais informações complementares solicitadas, por sua vez, só foram encaminhadas em 17/07, às 18h39.

Foram encaminhados os balanços de despesas mensais da instituição e receitas mensais do FAJ e do Tesouro de 2018 a 2022, faltando o balanço de 2023. Não foram encaminhados os extratos individualizados de cada fonte de receita (tesouro e FAJ), com as respectivas entradas e saídas.

O quadro comparativo simples dos últimos 10 anos com o valor previsto no orçamento para a OAB e o valor executado foi encaminhado até o ano de 2022, faltando o ano de 2023.

Houve o **detalhamento da rubrica 30.90.11-12** (pessoal civil), mas sem a comparação com o quadro novo de defensores/as, bem como foi encaminhada planilha em que é possível identificar **o custo mensal de cada defensor/a, agente, oficial/a e analista e seus respectivos níveis**.



Também foram especificadas as rubricas relacionadas ao custo de novas unidades.

Por fim, em relação à utilização da verba diferida, a Administração esclareceu que:

“No exercício de 2018 no valor de R\$ 9.692.312,00 para folha de pessoal.

No exercício de 2020 no valor de R\$ 52.350.906,00 para contratos de locações de imóveis, reembolso convênio TJ e OAB.

No exercício de 2022 no valor de R\$ 15.881.685,34 para o programa de assistência à saúde suplementar”.

Em 18/07, a Conselheira Érica Leoni solicitou o envio do balanço faltante de receitas e despesas de 2023.

Analisando os documentos até então enviados, a/os Conselheira/os eleitos e a Apadep verificaram a ausência de informações que impediam uma análise mais completa da organização financeira da instituição. No entanto, considerando o curto espaço de tempo para apresentação dos votos-vista, foi elaborado pedido de simulação adotando-se escolhas políticas diferentes daquelas apresentadas pela Administração Superior.

Em relação aos pleitos de valorização da carreira, o único já contemplado pela peça orçamentária é referente ao reajuste do auxílio-saúde.



A princípio, não haverá impacto orçamentário direto para que cada dia de atividade realizada em finais de semana, feriados ou recessos, faça jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 02 (dois) dias de compensação, sendo que eventual indeferimento poderá recair sobre apenas um dos dias.

Assim, foram solicitadas simulações envolvendo reajuste vencimental dos/as Defensores/as Públicos/as, alteração da remuneração por substituição e alteração da data da posse dos/as novos/as defensores/as.

Em 19/07, a Conselheira Érica Leoni encaminhou novo e-mail à Administração Superior solicitando:

- i. **o envio dos gastos mensais com a OAB**, também a partir de 2013, para possibilitar a identificação com maior precisão a evolução dos gastos com o convênio;
- ii. a atualização do arquivo relacionado ao custo anual dos/as defensores/as incluindo a posse dos/as novo/as defensores/as em março/24 e abril/ 24;
- iii. o envio do **balanço mensal de receitas e despesas de 2023 ainda não encaminhado**;
- iv. a elaboração de dois blocos de simulação do impacto orçamentário – um considerando as posses dos/as novos/as defensores/as em março/24 e abril/24 e outro considerando a posse em junho/24, com os seguintes critérios:
 - a. Reajuste vencimental de 15% (Defensores/as) - a partir de **mar/24**;
 - b. Reajuste vencimental de 20% (Defensores/as) - a partir de **mar/24** (a pedido da APADEP);
 - c. Aumento do valor pago a título de substituições (Defensores/as) – **1x1 a partir de jan/24**.



Em 19/07, a Administração encaminhou o balanço de receitas (Tesouro e FAJ) e despesas de 2023, sem a informação referente ao acúmulo da verba diferida no ano.

Também em 19/07, a EDEPE encaminhou planilha com gastos e receitas do FUNDEPE de 2018 a 2023.

Em 20/07, a Administração encaminhou o demonstrativo mensal detalhado da OAB referente ao período de 2013 e 2022, bem como o resultado das simulações solicitadas.

As informações obtidas com as simulações não foram consistentes, uma vez que os valores resultantes para o reajuste de 15% foram os mesmos para o reajuste de 20%. Tampouco houve diferenciação da alteração da remuneração relacionada à substituição, considerando o índice de reajuste vencimental de 15% e de 20%.

Tais inconsistências foram informadas pela Conselheira Érica Leoni por e-mails enviados em 21/07 e 24/07, oportunidade em que também solicitou o extrato mensal individualizado de do FAJ e do Tesouro com as entradas e saídas de 2018 a 2023, o acúmulo da verba diferida referente ao ano de 2023, não encaminhado com o balanço de 2023, e informações acerca do impacto orçamentário das posses (defensores/as e servidores/as) previstas para janeiro, março, abril e novembro.

Em resposta, no dia 24/07, a Administração encaminhou link do portal da transparência da Defensoria Pública para a consulta do pagamento da OAB referente ao ano de 2023. Explicou que não foi feito o cálculo da verba diferida de 2023, pois tal cálculo só é realizado ao final do ano e que a posse dos/as novos/as defensores/as será custeada pelo Tesouro, motivo pelo qual essa informação não consta da planilha inicialmente encaminhada.



Por fim, encaminhou as simulações solicitadas nos seguintes termos:

BLOCO 1- POSSE PREVISTA PARA MAR/24 (31) E ABRIL/24 (40)		
Critério	Valor total	Diferença (em relação à proposta atual)
Reajuste vencimental 15%	R\$ 649.229.441,73	<i>R\$ 16.662.418,55</i>
Reajuste vencimental 20%	R\$ 654.847.047,52	<i>R\$ 22.280.024,34</i>
Substituição 1x1 – 6%	R\$ 30.139.604,58	<i>R\$ 12.797.473,15</i>
Substituição 1x1 – 15%	R\$ 32.304.364,27	<i>R\$ 14.962.232,84</i>
Substituição 1x1 – 20%	R\$ 33.507.096,47	<i>R\$ 16.164.965,04</i>

BLOCO 2- POSSE PREVISTA PARA JUN/24 (71)		
Critério	Valor total	Diferença (em relação à proposta atual)
Reajuste vencimental 15%	R\$ 639.839.955,70	<i>R\$ 7.272.932,52</i>
Reajuste vencimental 20%	R\$ 649.076.766,41	<i>R\$ 16.509.743,23</i>
Substituição 1x1 – 6%	R\$ 29.199.940,73	<i>R\$ 16.509.743,23</i>
Substituição 1x1 – 15%	R\$ 31.294.106,45	<i>R\$ 13.951.975,02</i>
Substituição 1x1 – 20%	R\$ 32.457.616,90	<i>R\$ 15.115.485,47</i>

5. DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS

De todo o material encaminhado, foi possível concluir que:

- 1) A previsão de dez novas Unidades no ano que vem é extremamente audaciosa, tanto do ponto de vista logístico quanto estrutural. Há todo um processo para inauguração de novas Unidades, desde a prospecção



de imóveis até a instalação de equipamentos, que envolve diversas equipes da Coordenadoria Geral de Administração, Coordenadoria da tecnologia e Informação, Assessoria de Qualidade e Subdefensorias Pública-Gerais.

- 2) Soma-se a isso o fato de que a proposta de distribuição de cargos da Administração Superior sequer aportou ao Conselho Superior. Como não acreditamos que houve início de prospecção antes da decisão do Colegiado, dificilmente conseguiríamos em poucos meses termos cinco Unidades prontas para serem inauguradas.
- 3) Como se demonstrará no tópico seguinte, os reajustes vencimental e do auxílio-alimentação são insuficientes para ir ao encontro do desejo de simetria entre a Defensoria Pública e as demais carreiras constitucionalmente equiparadas.
- 4) Com relação à posse de 71 novas/os Defensoras/es, parte em março, parte em abril, preocupa-nos o fato de inexistir, à época da posse, estrutura física e material adequada para o início das atividades. Embora, como dissemos, a proposta de distribuição de cargos ainda não tenha aportado neste Conselho Superior, já chegou a informação de que contemplará dez novas Unidades, o que exige uma série de providências administrativas que possivelmente não terão sido completadas até março.
- 5) Soluções como designações precárias e trabalho em condições estruturais inadequadas, como já adotadas anteriormente, justamente em razão de criação de Unidades em maior número do que o suportado pelas equipes da Administração Superior, não devem se repetir e não serão canceladas por este Colegiado.
- 6) Também importante destacar que em abril de 2024 a Defensoria Pública do Estado de São Paulo estará em processo eleitoral para escolha do Defensor Público-Geral e das/os membras/os do Conselho



Superior. Claro que o motivo da previsão de posse em março e abril não tem relação alguma com as eleições internas, mas para evitar qualquer insinuação de uso da máquina para fins eleitorais a posse deve se dar mais à frente.

- 7) A postergação da posse, além de evitar qualquer insinuação do uso da máquina pública para fins eleitorais e possibilitar que as/os novas/os colegas tenham condições dignas de trabalho, faz com que a economia gerada nestes meses possa respaldar um reajuste remuneratório que reduza um pouco mais o enorme abismo entre a Defensoria Pública e as demais carreiras com que guardamos simetria constitucional.
- 8) Com relação ao gasto previsto com o convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil – duzentos milhões de reais, apontamos que possivelmente não haverá a execução deste valor durante o ano de 2024.
- 9) Segundo os dados encaminhados pela Administração Superior, entre 2011 e 2015 a Instituição gastou ao ano quase 267 milhões em média. Com a instalação do módulo de indicações de nomeações em todo o estado entre 2014 e 2015 este gasto despencou para uma média de 231 milhões entre 2016 e 2019. Nos três últimos anos, ficamos bem abaixo dos R\$ 200 milhões.
- 10) De toda forma, como esse declínio pode haver relação com a pandemia, por cautela, entendemos que deve ser mantido o valor previsto. Caso o valor previsto não seja executado em sua totalidade, é possível o remanejamento para outras despesas de custeio.
- 11) Com relação ao Fundepe, chama-nos a atenção sua saúde financeira, apta a custear projetos e melhorias em programas ofertados pela Escola da Defensoria Pública.
- 12) Por fim, quanto à verba diferida, há valores substanciais em caixa. Afastando-se da ideia neoliberal de êxito nessa economia, entendemos



que haver significativo superávit em anos seguidos em uma Instituição ainda em estruturação demonstra a total falta de planejamento institucional por parte da Defensoria Pública-Geral.

- 13) É inadmissível que uma carreira que, por determinação constitucional, deveria ter ao menos um/a Defensor/a Público/a em cada comarca, mas tem Unidades em apenas 45 das 320 do Estado de São Paulo; que é a quinta pior Defensoria Pública na proporção entre membras/os e público alvo e que tem vencimentos bem distantes das carreiras com que guarda simetria constitucional, decida, por vontade de seu gestor, economizar recursos previstos em seu orçamento em vez de melhor estruturar a Instituição.

6. DA PROPOSTA DE ALTERAÇÕES

Nesse contexto, a partir de todos os dados obtidos e da análise feita no item anterior, é possível concluir pela possibilidade de acolhimento dos pleitos trazidos pela Apadep e pela “Carta de Jundiaí”.

Caso houvesse mais tempo de discussão da proposta apresentada pela Administração Superior, inclusive com toda a carreira, diversos outros pontos de alteração da proposta orçamentária surgiriam.

O fato é que o exíguo lapso temporal entre a apresentação da proposta orçamentária e esta votação torna impossível a discussão de um projeto de Defensoria Pública diverso – se é que existe um – dos ocupantes da Defensoria Pública-Geral.

Contudo, o movimento espontâneo da base da carreira surgido meses atrás, que contou com a adesão de mais de dois terços das Defensoras e Defensores Públicos,



demonstrou algumas das necessidades prementes da Instituição, que não foram contempladas na proposta orçamentária apresentada.

Em razão disso, essas propostas, subscritas por número expressivo de membras/os, é que devem ser acobertadas pelo orçamento, como demonstraremos a seguir.

Salientamos, entretanto, que, diante da finitude do orçamento e da necessidade de priorização estratégica, algumas pautas não integram este voto, como o item VI da “Carta de Jundiaí”, que prevê a referência no nível V para indenização de plantões judiciais e pagamento de diárias.

Ademais, a proposta de alteração da Deliberação nº. 334/2017, formulada pelo Conselheiro Raphael Camarão e também encampada pela “Carta de Jundiaí”, que prevê dois dias de compensação para cada dia de atividade realizada em finais de semana, feriados ou recessos, não será objeto deste voto por não trazer impacto orçamentário, uma vez que os limites para o gozo de compensações não foram alterados até o momento.

Por fim, a alteração do valor do programa de assistência à saúde suplementar também não integra este voto, tendo em vista que, segundo informação transmitida pela Administração Superior por mensageria institucional, após pedido da Conselheira Érica Leoni e da Apadep, a proposta orçamentária apresentada contempla o valor de 10% do nível ocupado pelo/a Defensor/a.

6.1. Reajuste remuneratório. Insuficiência dos 6% previstos. Necessidade de redução da diferença com as carreiras paradigmas

O principal ponto a ser alterado na proposta orçamentária é a previsão de 6% de reajuste remuneratório no próximo ano. A Emenda Constitucional nº. 80/2014



consolidou a simetria da Defensoria Pública com as demais Instituições autônomas do Sistema de Justiça.

Sendo uma das últimas Defensorias Públicas criadas no país, seria natural que o processo de estruturação e valorização de suas membras e membros fosse paulatino, até atingir o desejo do legislador constituinte derivado. Até 2013 houve avanços vencimentais, mas desde então não houve mais majoração real dos vencimentos na Instituição.

Em maio deste ano, a Apadep apresentou estudo técnico concluindo que, entre dezembro de 2013, data do último aumento real, até fevereiro de 2023, a corrosão nos vencimentos das Defensoras e Defensores Públicos, já subtraídas as recomposições parciais de 2017 e 2022, chegou a 54,81%, segundo o IPCA-E, e 88,78%, segundo o IGP-M.

Na oportunidade, a Apadep sugeriu um aumento de 20% neste ano e 33,1% em 2024, o que faria com que houvesse recomposição total do valor corroído. Ao final, o reajuste aprovado foi de 10,33%, chegando a cerca de 14% em razão da alteração da distância entre os níveis.

Fica muito claro, portanto, que um reajuste de apenas 6% no ano que vem é insuficiente, sequer recompondo a perda inflacionária dos últimos anos.

Em uma Instituição que ainda busca a plena estruturação e a concretização do legislador constituinte derivado de simetria entre Magistratura e Ministério Público, o reajuste deve ser, ao menos, **de 20%**.

Segundo as informações encaminhadas pela Administração Superior, **o custo desse reajuste, com a postergação da posse de novas/os Defensoras/es para**



junho, seria de apenas R\$ 16.509.743,23, que pode tranquilamente ser suportado em nosso orçamento.

Referido valor representa apenas **1,2%** do orçamento total para 2024, que pode ser compensado através do remanejamento de receitas. Ademais, a verba diferida acumulada até 2022 encontra-se em **R\$ 630.915.492,34**, o que demonstra que a Instituição goza de saúde financeira para fazer frente às alterações propostas.

6.2. Alteração da proporção entre acumulação e compensação

Outra medida amplamente defendida pela/os Conselheira/os eleita/os, pela Apadep e pela “Carta de Jundiaí” é a alteração da proporção entre substituição e compensação.

Desde a alteração legislativa feita pela Lei Complementar nº. 1.366/21, as compensações adquiridas em decorrência de férias, licenças e demais afastamentos passaram a ser regulamentadas por ato normativo do Defensor Público-Geral, após oitiva do Conselho Superior, e não mais por Deliberação do Colegiado.

Assim, o Ato Normativo DPG nº. 210/22 estabeleceu a proporção de 5 dias de substituição para 3 dias de compensação, mantendo na prática a proporção estabelecida na Deliberação nº. 340/17, que trazia 5 dias de substituição para 10% de gratificação.

Não há dúvidas de que a acumulação é uma das atividades mais extenuantes. Quando Defensora/r Pública/o que substitui um/a colega tem carga duplicada de trabalho naqueles dias, com intimações, audiências e atendimentos dobrados. Para vencer o trabalho do dia, por certo a/o membra/o ultrapassará a jornada de trabalho prevista em lei.



Com a proporção atual, acumulando-se um cargo durante um mês completo, cerca de vinte dias úteis, a/o Defensora/or ao final receberá menos de metade do vencimento do nível inicial da carreira.

Importante frisar que a proporção de 5 dias de substituição nem sempre foi paradigma na Instituição. O pagamento de gratificação em razão de substituição foi anteriormente regulamentado pelas seguintes normativas: Deliberação nº. 340/17, Deliberação nº. 286/13 e Deliberação nº. 109/08.

Entre 2008 e 2013, a proporção que vigia na Defensoria era de 3 dias de substituição para 10% de gratificação (art. 5º, § 4º da Deliberação nº 109/08). Porém, em razão do último aumento real ocorrido em 2013, houve uma repactuação interna, em que se alterou a proporção das substituições de 3 para 5 dias.

Esse histórico é importante, pois demonstra que a métrica de 5 dias foi estabelecida em decorrência de fatores existentes em 2013.

A Lei Complementar nº. 1.366/21 passou a prever a possibilidade de indenização das compensações adquiridas em razão de férias, licenças e demais afastamentos, alterando significativamente o cenário dado em 2013.

Além disso, o art. 155, § 3º, da Lei Complementar nº. 988/06 faz referência à acumulação integral das atribuições de outro cargo, indicando que deve ser fixada a proporção de um dia de compensação para cada dia de acumulação, representando a justa contrapartida pelo esforço empregado na acumulação de cargos.

No que tange à questão orçamentária, conforme simulação feita pela CGA, temos o seguinte cenário, já considerada a posse de 71 novos/as Defensores/as Públicos/as em junho e o reajuste remuneratório de 20%:



BLOCO 2 – COM POSSE DOS/AS 71 DEFENSORES/AS EM JUN/24

Critério	Rubrica	Valor total (PPA 2024 – com reajuste 20%)	Diferença (em relação ao previsto na proposta atual)
Aumento do valor pago a título de substituições (Defensores/as) – 1x1 a partir de jan/24	SALÁRIO	R\$ 32.457.616,90	R\$ 15.115.485,47

Na POS/24 apresentada pela Administração Superior, temos o seguinte quadro:

Receitas – Tesouro + FAJ 2024

Tesouro	FAJ + Outras Receitas e Rendimentos
R\$ 228.407.858,00	R\$ 1.145.066.791,00
Total	R\$ 1.373.474.649,00

Despesas – 2024

Pessoal	Custeio	Investimento
R\$ 812.590.944,00	R\$ 558.233.674,00	R\$ 2.650.031,00

Verba diferida acumulada até dezembro de 2022: R\$ 630.915.492,34.

Com efeito, a medida ora pleiteada corresponde a **2,5%** do orçamento previsto para 2024.



Este valor, além de diminuto, pode ser facilmente compensado através do remanejamento de despesas, além da possibilidade de utilização do valor acumulado da verba diferida.

Desse modo, entendemos imprescindível que seja previsto no orçamento a proporção entre acumulações e compensações, para que cada dia de acumulação gere um dia de compensação.

6.3. Reajuste do auxílio alimentação

O pedido de reajuste do auxílio alimentação também constou na “Carta de Jundiaí”, no importe de 20%.

A proposta orçamentária da Administração Superior previu um reajuste de 6% no auxílio alimentação de Defensores/as Públicos/as e servidores/as, muito aquém daquele pretendido pela carreira.

Importante salientar que, no estudo técnico apresentado pela Apadep, foi apontada corrosão inflacionária de 54.1% dos vencimentos dos/as Defensores/as Públicos/as entre 2013 e 2023, utilizando-se como índice o IPCA-E.

Conforme constou no referido estudo:

“A inflação normalmente é calculada pelos índices de preços, sendo os mais relevantes para o mercado e investidores, o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

O IPCA engloba uma parcela maior da população, demonstrando a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 até 40



salários mínimos, enquanto o INPC verifica a variação do custo de vida apenas para famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. O IPCA-E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial segue a mesma metodologia de cálculo do IPCA, mas é divulgado ao final de cada trimestre, e abrange famílias com rendimento mensal de 1 a 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos, por esta razão optamos por apresentá-lo em substituição ao IPCA.”

Este de fato parece ser o índice mais indicado para se debater o valor do reajuste do auxílio alimentação, pois, como apontado, o IPCA mede a variação do custo médio de vida das famílias com renda mensal de 1 até 40 salários.

Atualmente, o valor do auxílio alimentação é de R\$ 62,00 por dia efetivamente trabalhado, conforme Ato Normativo DPG nº. 230/22.

A proposta da Administração Superior prevê um aumento de 6%, o que corresponde a R\$ 3,72. Assim, o valor do auxílio alimentação passaria a ser R\$ 65,72 por dia efetivamente trabalhado.

Com todo respeito à proposta, mas justamente por conta da corrosão inflacionária, o impacto do aludido valor acabará sendo nulo em 2024.

Assim, considerando que não há, por parte da Administração Superior, uma política de recomposição anual para o auxílio alimentação, para o ano de 2024 propõe-se um reajuste de 20% sobre o valor atual.

Este valor configuraria um aumento de R\$ 12,40, totalizando R\$ 74,40, por dia efetivamente trabalhado.



Cumprе consignar que o pagamento do auxílio alimentação é vinculado à rubrica de custeio e, por ser medida de baixo impacto orçamentário, não foi solicitada simulação para a CGA. Sendo custeio, como mencionado anteriormente, em se confirmando o cenário de execução orçamentária inferior ao previsto com o convênio com a OAB, que também integra a rubrica custeio, a diferença pode ser usada para lastrear esse reajuste maior.

Pelas razões declinadas, propõe-se a previsão orçamentária de reajuste de 20% do auxílio alimentação, cujo valor nominal passará a ser R\$ 74,40 por dia efetivamente trabalhado, a partir de 01/01/24.

6.4. Compensação das atividades de especial dificuldade

Na 789ª sessão do Conselho Superior foi aprovada por maioria minuta de Projeto de Lei a ser enviada à Assembleia Legislativa que resumidamente propunha reajuste linear para todas as carreiras da Defensoria, reescalonamento dos níveis do cargo de Defensor, fixação do Nível V como referência para gratificações do artigo 17 das disposições transitórias da LCE 988/06 e acrescentar ao rol das atividades que podem ser compensadas aquelas de especial dificuldade previstas no artigo 17 das disposições transitórias da mesma lei.

A minuta aprovada pelo Conselho Superior ponderou concretamente os limites financeiros e as possibilidades políticas, estabelecendo medidas emergenciais num primeiro momento para máxima aproximação da remuneração inicial de Defensor Público com a dos vencimentos de um Procurador do Estado.

Em que pese a minuta surpreendentemente não ter sido encaminhada à Assembleia Legislativa, foi consenso em todas as manifestações – inclusive dos atuais



gestores - que não seria o cenário econômico e financeiro que impossibilitaria construção política de maior valorização da Defensoria Pública.

Bom lembrar que o orçamento executado pela Defensoria em 2023 é o maior de toda série histórica, mas não só isso, com provável maior arrecadação do FAJ decorrente da retomada da atividade econômica.

Com arrecadação recorde já apurada no primeiro quadrimestre anualizada, o Fundo deve superar novamente a previsão estimada no orçamento. Isso tudo deve ser visto à luz da retomada da atividade econômica irradiada pela construção civil, setor relevante na arrecadação das custas e emolumentos notariais que em parte originarão o Fundo de Assistência Judiciária.

Como se extrai da proposta orçamentária enviada pela gestão da Defensoria, em 2024 a arrecadação do Fundo apresenta perspectiva crescente a que soma a ambiciosa proposta de acréscimo da fonte 1 decorrente do repasse do tesouro estadual.

Nesse sentido, dialogando com os diversos setores da carreira, ponderando concretamente os limites financeiros e as possibilidades políticas, é preciso já destacar na proposta orçamentária 2024 medidas emergenciais de valorização remuneratória e aproximação da remuneração inicial de Defensor Público com a dos vencimentos de um Procurador do Estado.

Ponderando-se todas as variáveis, de fato é preciso estar sensível às limitações políticas cotidianamente expostas pela atual gestão da Defensoria, mas sendo oportuno constar na proposta orçamentária medidas mínimas, mas razoáveis que corrijam em parte as distorções vivenciadas pela Defensoria de São Paulo.



Uma medida que seria estratégica e com impacto financeiro escalonado ao longo dos próximos anos, mas que representaria importante instrumento de gestão, garantindo eficiência do serviço e adaptação à crescente demanda seria a possibilidade de compensação das atividades de especial dificuldade, com alteração do artigo 134, X da LCE 988/06.

Como constou na minuta do projeto de lei aprovada pelo Conselho Superior e não enviada à Assembleia Legislativa, essa simples alteração poderia ser feita se acrescentando ao rol do artigo 134, X às atividades indicadas no artigo 17 das disposições transitórias da mesma lei sem com isso precisar reconfigurar os parâmetros lá previstos.

Como instrumento de gestão, possibilitaria constante e rápida adaptação da instituição e imediata mobilização de profissionais ante seguidas inovações legislativas com impacto direto na atuação da Defensoria Pública, como recentemente enfrentado na implementação das audiências de custódia, execução de multas, audiência de não persecução penal e possivelmente por ocasião da implementação do juiz de garantias

Essa solução não seria novidade entre as carreiras jurídicas do estado, já sendo adotada com sucesso pelo Ministério Público de São Paulo desde 2018 após alteração na lei orgânica daquela instituição:

Artigo 195 - O membro do Ministério Público fará jus à gratificação pela prestação de serviços de natureza especial, assim definidos em ato do Procurador-Geral de Justiça. (NR)

§ 1º - São considerados serviços de natureza especial, dentre outros, os plantões judiciários em geral, a fiscalização de concursos e a atuação em juizados especiais ou informais. (NR)



§ 2º - A gratificação de que trata este artigo será calculada na forma do disposto no § 2º do artigo 185 desta lei complementar, conforme proporção a ser estabelecida em ato do Procurador-Geral de Justiça.

(NR)

§ 3º - Aplica-se, no que couber, o disposto no § 2º do artigo 187 desta lei complementar, conforme dispuser ato do Procurador-Geral de Justiça.

(NR)

Artigo 187

(...)

§ 2º - A pedido do interessado, a gratificação prevista neste artigo poderá ser convertida em licença compensatória, nos termos do inciso IX-A do artigo 207 desta lei complementar. (NR)

A medida teria reduzido impacto financeiro tendo em conta que as autorizações orçamentárias para despesa com pessoal já são calculadas observando-se valor bruto das parcelas remuneratórias do servidor, conforme estabelece o §3º do artigo 18 da Lei Complementar 101/2000.

A garantia conferida ao Defensor/a submetido à atividade de especial dificuldade de converter gratificação em licença compensatória também criará regime alternativo não necessariamente pecuniário com potencial redução no gasto com as atividades previstas no artigo 17 das disposições transitórias da LCE 988/06.



O texto da minuta aprovada² pelo Conselho Superior também resguarda o gestor para qualquer eventualidade possibilitando sua implementação paulatina conforme a disponibilidade financeira e racionalização das atividades.

Para constatar isso na prática podemos agrupar os dados fornecidos pela Coordenadoria Geral de Administração, isolando as despesas previstas com o pagamento das gratificações regulamentadas pela Deliberação CSDP 340/17 e já fazendo incidir o percentual de reajuste de 20% requerido pela Apadep com comparação dos cenários alternativos, como fica evidente na tabela a seguir:

Gratificação Art17 Disposições Transitórias LCE 988/	Jan/Fev 2024	6% reajuste Mar 2024	
CSDP 340/17 Art 2º, Parágrafo único	R\$ 1.680,35	R\$ 1.680,35	
CSDP 340/17 Art 3º, I (Triagem)	R\$ 1.745.392,23	R\$ 2.192.575,95	
CSDP 340/17 Art 3º, II (Visita)	R\$ 1.059.747,26	R\$ 1.123.331,13	
CSDP 340/17 Art 3º, III (Curadoria)	R\$ 1.104.231,87	R\$ 1.170.484,70	
CSDP 340/17 Art 3º, IV (Revisão)	R\$ 839.948,89	R\$ 890.344,99	
CSDP 340/17 Art 3º, V (Custodia)	R\$ 796.772,94	R\$ 844.578,59	
CSDP 340/17 Art 6º, I - AR	R\$ 159.616,46	R\$ 169.193,29	
CSDP 340/17 Art 6º, I - CCM	R\$ 68.033,24	R\$ 72.115,17	
CSDP 340/17 Art 6º, I - Centro de Referência	R\$ 57.566,59	R\$ 61.020,53	
CSDP 340/17 Art 6º, I - CIC	R\$ 107.283,19	R\$ 113.720,08	
CSDP 340/17 Art 6º, III - 10%	R\$ 88.966,55	R\$ 94.304,45	
CSDP 340/17 Art 6º, III - DEECRIM	R\$ 18.316,64	R\$ 19.415,62	
TOTAL PROPOSTA ORIGINAL	R\$ 6.047.556,20	R\$ 6.752.764,86	R\$ 78.330.081,55
Reajuste 20% Mar 2024		R\$ 8.103.317,83	
NOVO TOTAL VOTO VISTA	R\$ 12.095.112,40	R\$ 81.033.178,32	R\$ 93.128.290,72
		DIFERENÇA PROPOSTAS	R\$ 14.798.209,17

Como se vê, mesmo se somando o percentual de 20% linear em todas as gratificações, ainda assim o desembolso da instituição seria de pouco mais de 14 milhões de reais, um impacto relativo quando comparado ao seu potencial estratégico.

Testando cenário alternativo, agora se imaginando reajuste de 15%, a implementação de novo regime jurídico para as atividades de especial dificuldade seria plenamente suportável pelas receitas da instituição, como podemos ver na tabela a seguir:

² “X - compensação em razão de atividades realizadas nos finais de semana, feriados, recesso ou em condições de especial dificuldade, mediante designação por Ato do Defensor Público-Geral do Estado, observados os critérios definidos pelo Conselho Superior;” (NR)



Gratificação Art17 Disposições Transitórias LCE 988/(Jan/Fev 2024	6% reajuste Mar 2024	
CSDP 340/17 Art 2º, Parágrafo único	R\$ 1.680,35	R\$ 1.680,35	
CSDP 340/17 Art 3º, I (Triagem)	R\$ 1.745.392,23	R\$ 2.192.575,95	
CSDP 340/17 Art 3º, II (Visita)	R\$ 1.059.747,26	R\$ 1.123.331,13	
CSDP 340/17 Art 3º, III (Curadoria)	R\$ 1.104.231,87	R\$ 1.170.484,70	
CSDP 340/17 Art 3º, IV (Revisão)	R\$ 839.948,89	R\$ 890.344,99	
CSDP 340/17 Art 3º, V (Custodia)	R\$ 796.772,94	R\$ 844.578,59	
CSDP 340/17 Art 6º, I - AR	R\$ 159.616,46	R\$ 169.193,29	
CSDP 340/17 Art 6º, I - CCM	R\$ 68.033,24	R\$ 72.115,17	
CSDP 340/17 Art 6º, I - Centro de Referência	R\$ 57.566,59	R\$ 61.020,53	
CSDP 340/17 Art 6º, I - CIC	R\$ 107.283,19	R\$ 113.720,08	
CSDP 340/17 Art 6º, III - 10%	R\$ 88.966,55	R\$ 94.304,45	
CSDP 340/17 Art 6º, III - DEECRIM	R\$ 18.316,64	R\$ 19.415,62	
TOTAL PROPOSTA ORIGINAL	R\$ 6.047.556,20	R\$ 6.752.764,86	R\$ 78.330.081,55
Reajuste 15% Mar 2024		R\$ 7.326.749,86	
NOVO TOTAL VOTO VISTA	R\$ 12.095.112,40	R\$ 73.267.498,73	R\$ 85.362.611,13
		DIFERENÇA PROPOSTAS	R\$ 7.032.529,58

Observando a proposta orçamentária é possível estabelecer que eventual alteração legislativa que possibilite regime de compensação para as atividades de especial dificuldade seria comportado pelo gasto planejado com pessoal para o ano de 2024, sem nem mesmo necessidade aparente de suplementação que, mesmo em uma eventualidade, seria suportado pelo acumulado da verba diferida.

Como dito em outros tópicos, este valor, além de diminuto, mesmo excedesse determinados parâmetros, poderia ser facilmente compensado através do remanejamento de despesas, além da possibilidade de utilização do valor acumulado da verba diferida.

Desse modo, além de instrumento estratégico de gestão, a medida possui lastro financeiro e orçamentário, sendo oportuno alteração da proposta original para se destacar essa meta institucional e se iniciar desde já os preparativos administrativos para sua implementação.

6.5. Atualização do Pró-Hardware

Por fim, imprescindível a atualização da normativa e dos valores do pró-hardware.



Como demonstrado pela apresentação realizada no Conselho Superior pelos Diretores da Escola da Defensoria Pública, bem como dos balanços enviados posteriormente por e-mail, o FUNDEPE goza de ótima saúde financeira, sendo que a perspectiva é de dobrar o valor do Fundo em poucos anos.

Esse vigor possibilita que diversos projetos sejam executados.

Embora a reforma do prédio que abrigará a nova sede da Escola seja de valor vultoso, entendemos que é conveniente sua realização, desde que seja apresentado o projeto neste Conselho Superior e que haja uma atualização do programa pró-hardware.

A evolução tecnológica fez com que todas as funcionalidades de notebooks e tablets estivessem disponíveis em smartphones, com a vantagem de ser mais portátil. Hoje, a maior parte das tarefas diárias de um/a Defensor/a Pública/o pode ser realizada com um celular, como reuniões, audiências e consultas a processos.

Inexiste razão, portanto, para a exclusão de aparelhos celulares do programa.

Nesse sentido, recentemente a Procuradoria do Estado possibilitou o reembolso de valores despendidos com celulares, às custas do Centro de Estudos (Resolução PGE nº 14, de 13 de março de 2023).

A preservação do poder de compra aponta a necessidade de reajuste anual do valor do programa, razão pela qual, diante dos valores apresentados pelo Fundepe, sugere-se um reajuste de 20%.

7. CONCLUSÃO:



Com relação às alterações da POS/24, considerando a fundamentação exposta ao longo do voto, propõe-se:

- 1) A alteração da data da posse dos/as novos/as defensores/as do IX Concurso de Ingresso à Carreira da Defensoria Pública para junho de 2024, possibilitando, assim:
 - a. A alteração da proposta orçamentária para prever **aplicação do índice de 20%** ao reajuste vencimental dos/as Defensores/as Públicos/as a **partir de março/2024**;
 - b. A alteração da proposta orçamentária para prever a **alteração da proporção entre acumulação e compensação**, para que cada dia de acumulação gere um dia de compensação, **a partir de janeiro/2024**;
- 2) A alteração da proposta orçamentária para prever **reajuste de 20% do auxílio alimentação**, cujo valor nominal passará a ser R\$ 74,40 por dia efetivamente trabalhado, a partir de **janeiro/2024**;
- 3) A alteração da proposta orçamentária para prever a **possibilidade de compensação das atividades de especial dificuldade**;
- 4) A alteração da proposta orçamentária para prever o **reajuste de 20% do valor do programa pró-hardware**, custeado pelo FUNDEPE.

Por essas razões, ressalvada a necessidade de adaptação do ciclo orçamentário e apresentação da proposta orçamentária ao Conselho com informações suficientes à deliberação pelo colegiado, conforme exposto, vota-se pela aprovação da



POS/24 com as alterações apontadas acima, porque formalmente em ordem para ser lançada no sistema do Governo do Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de julho de 2023.

ÉRICA LEONI EBELING

Conselheira pela Capital e Região Metropolitana

RAFAEL GALATI SABIO

Presidente da Apadep